

ACÓRDÃO N.º 58.690

(Processos nºs. 2013/52770-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - EVA KASSIANNE PENHA EVANGELISTA OLIVEIRA, JOSE DJAILSON RODRIGUES DO CARMO, RODOLFO RODRIGO ARAUJO MESQUITA, SERGIO LUIZ DA COSTA E SILVA, MARCIA DO NASCIMENTO BARBOSA, DIDIMO ANUNCIAÇÃO ELLERES NETO, CHRISTIAN CHARLES PISCANÇO SALAZAR, LEONARDO SILVA DANTAS, LUIZ DO SOCORRO GOMES FILHO, LEOMAR DO NASCIMENTO LEAL, JOSE WELINGTON ALVES DE SOUSA, JOSIEL BATISTA SOARES, POLYANA ARAGÃO VIEIRA, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA e DJALMA GERALDO ANTUNES.

ACÓRDÃO N.º 58.691

(Processos nºs. 2011/52162-4, 2011/52423-6, 2013/53625-8 e 2015/51476-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.**Requerentes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários abaixo discriminados:

Processos nºs. 2011/52162-4, 2011/52423-6 e 2013/53625-8 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO, AMANDA MIRANDA GARCIA, ANA CAROLINA FERREIRA SILVA, ANDRE LUIS BASTOS FREIRE, JOSIANA BELTRAO PAMPLONA CARVALHO, TATIANE VIANNA DA SILVA, ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA e ANDREIA CRISTINA COSTA PINHEIRO;

Processo nº. 2015/51476-6 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e JUCIVANE DA MOTA COSTA.

ACÓRDÃO N.º 58.692

(Processo nº. 2011/50916-3)

Assunto: REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03.04.2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Reforma "ex officio" do Cabo PM SILVIA ANDRÉA RABELO SALHEB, pertencente ao efetivo do 10º BPM/Icoaraci, consubstanciado na Portaria RE nº 1500, de 01/09/2010.

ACÓRDÃO N.º 58.693

(Processos nºs. 2013/51563-3, 2015/51473-3, 2015/51481-3,

2015/51762-9, 2015/51890-5 e 2015/51892-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - ZEDEQUIAS CARLOS DE MELO, WELITON LOPES DE ARAÚJO, TATHIANE DIAS DE DEUS, VALÉRIA DIAS LOPES, FRANKLIN NEWTON PEREIRA DE AZEVEDO, PATRÍCIA MATHIAS ALVES, ÁDRIA SUELI PEREIRA E PEREIRA, VANESSA WATRAS, JOAQUIM MARQUES CARNEIRO NETO, GABRIELA FERREIRA CUNHA e DUNKER CARDOSO CHAVES.

ACÓRDÃO N.º 58.694

(Processos nºs 2015/51242-1, 2015/51381-0 e 2015/51440-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º. do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidor temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA - ROSIVANIA MARQUES DA SILVA, NOÊMIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, NIZANDRO CORREA LOPES, REGIANE PEREIRA LIMA, FÁBIO BATISTA DO LAGO, LUZIA RODRIGUES PIRES, EDSON RODRIGUES BRAGA, RAIMUNDO REGINALDO SILVA NASCIMENTO, CAMILA DIAS SERRANO e DAVI PINTO PIRES.

ACÓRDÃO N.º 58.695

(Processo nº. 2015/51467-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre o NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA - MÁRCIO ROBERTO MOREIRA GOMES e IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM.

ACÓRDÃO N.º 58.696

(Processo nº. 2015/51623-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir o feito sem resolução do mérito, em razão de perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, referente ao processo que trata de contrato de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Márcio de Lima Passos e Jovenil de Sousa Pinheiro.

ACÓRDÃO N.º 58.697

(Processo nº. 2008/50010-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciado na PORTARIA Nº 0772, de 31.10.2003, em favor de MARIA LUZIA CARNEIRO DA SILVA, dependente do ex-segurado Mário José da Silva.

ACÓRDÃO N.º 58.698

(Processo nº. 2018/51943-8)

Assunto: REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de reforma consubstanciado na Portaria RE n. 1984, de 05.06.2018, em favor do Soldado da Polícia Militar JOSUÉ DA SILVA BITTENCOURT, pertencente ao efetivo da 9.ª Batalhão de Polícia Militar (Breves).

ACÓRDÃO N.º 58.699

(Processo nº 2017/52345-1)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº. 81, de abril de 2012, registrar a Portaria AP nº. 3933 de 18 de outubro de 2012, que trata da aposentadoria de MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLUÇÃO N.º 19.096

(Processo nº. 2008/53882-2)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator Vencido:** Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA